

RESOLUÇÃO Nº 054/96

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE
DE DEFESA DA CIDADANIA E DOS
DIREITOS HUMANOS.

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º - Fica instituída a COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS, a ser composta de acordo com as normas do Art. 34, 36 e seguintes do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Cabe à Comissão Permanente de Defesa da Cidadania e dos Direitos Humanos, além da competência comum na forma do disposto do Art. 35 do Regimento Interno da Câmara, o seguinte:

I - Pronunciar-se e adotar ações concretas contra quaisquer tipo de violação de Direitos à Cidadania e dos Direitos Humanos;

II - Cooperar com outras Comissões, entidades, instituições e autoridades civis ou religiosas, públicas ou particulares que visam os mesmos objetivos;

III - Atuar concretamente para que todos os moradores da base territorial do Município de São Domingos do Norte, tenham pleno exercício da cidadania e respeito a seus direitos;

IV - Buscar apoio de outras Comissões, entidades, instituições e autoridades civis ou religiosas, públicas ou particulares, que se ocupem, direta ou indiretamente, das questões ligadas à defesa da cidadania e aos direitos da pessoa humana.

V - Adotar quaisquer medidas e providências que entender necessárias à realização dos seus objetivos;

VI - Receber petições, reclamações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas que viole o pleno direito ao exercício da cidadania e aos direitos da pessoa humana.

Art. 3º - A eleição e a competência do Presidente da Comissão Permanente de Defesa da Cidadania e dos Direitos Humanos, será de acordo com o disposto no Art. 49 e 50 do Regimento Interno da Câmara.

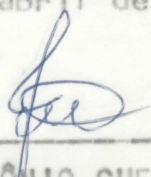
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de São Domingos do Norte

São Domingos do Norte-ES.

Em, 29 de abril de 1996.



JOÃO ANTÔNIO GUEDES
PRESIDENTE

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA NESTA DATA.



JOAQUIM AFONSO CHAGAS
SECRETÁRIO